



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.801.597/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2019

NOME EMPRESARIAL
LAERSON DIOGENS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto (Não dispensada *)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Não dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Não dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Não dispensada *)
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não dispensada *)
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Não dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimulação (Não dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não dispensada *)
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV ESTADOS UNIDOS

NÚMERO
1263

COMPLEMENTO

CEP
63.902-055

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO
QUIXADA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(88) 9731-5959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGS/M nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGS/M pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

